DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.066, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2016 objetivando a construção de quadra escolar coberta e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 06/07/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R$ 370.629,91 (trezentos e setenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), para cobrir as despesas com a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no Município de Borborema, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11.01 Divisão de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.0020.1025 Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Educação Infantil.

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R$ 370.629,91

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Parágrafo único. Para garantir a execução do projeto, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do crédito especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. O valor do presente crédito será atendido com recursos oriundos de repasse relativo ao convênio celebrado com o Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2 11553/2014, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de De-creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Assessor Administrativo

Código Localizador: CK0Y84SP

LEI Nº 3.067, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 06/07/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.3.90.46 – Ficha 61 FR 1	R$ 2.500,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
15.451.0008.2015 – 3.3.90.46 – Ficha 96 FR 1	R$ 7.300,00
18.541.0014.2016 – 3.3.90.46 – Ficha 130 FR 1	R$ 1.000,00
02.07 – Divisão de Indústria e Comércio	
23.691.0015.2021 – 3.3.90.46 – Ficha 159 FR 1	R$ 5.700,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2030 – 3.3.90.46 – Ficha 236 FR 1	R$ 3.800,00
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0022.2032 – 3.3.90.46 – Ficha 264 FR 2	R$ 5.100,00
12.365.0022.2033 – 3.3.90.46 – Ficha 277 FR 2	R$ 50.200,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.46 – Ficha 329 FR 1	R$ 60.400,00
10.301.0027.2041 – 3.3.90.46 – Ficha 361 FR 1	R$ 1.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2048 – 3.3.90.46 – Ficha 428 FR 1	R$ 1.000,00
Total do Crédito	R$ 138.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	
02 - Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.3.90.93 – Ficha 62 FR 1	R$ 2.500,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
15.451.0008.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 97 FR 1	R$ 2.500,00
15.451.0008.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 98 FR 1	R$ 4.800,00
18.541.0014.2016 – 4.4.90.51 – Ficha 131 FR 1	R$ 1.000,00
02.07 – Divisão de Indústria e Comércio	
23.691.0015.2021 – 4.4.90.52 – Ficha 161 FR 1	R$ 5.700,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2029 – 4.4.90.52 – Ficha 224 FR 1	R$ 3.800,00
12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 255 FR 1	R$ 9.000,00
12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 256 FR 5	R$ 10.000,00
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0022.2032 – 3.3.90.39 – Ficha 263 FR 2	R$ 5.100,00
12.365.0022.2033 – 3.3.90.32 – Ficha 274 FR 2	R$ 13.200,00
12.365.0022.2033 – 4.4.90.51 – Ficha 278 FR 2	R$ 9.000,00
12.365.0022.2033 – 4.4.90.52 – Ficha 279 FR 2	R$ 9.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 322 FR 1	R$ 30.000,00
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 327 FR 1	R$ 30.400,00
10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 354 FR 5	R$ 1.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 426 FR 1	R$ 1.000,00
Total da Anulação	R$ 138.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: CNNOTHKN

LEI Nº 3.068, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 2016, que "autoriza o Poder Executivo de Borborema a repas¬sar recursos a título de subvenção social à Associação de Proteção e Assis¬tência à Maternidade e a Infância de Borborema, no exercício de 2016, ob¬jetivando o atendimento na área de saúde pública que especifica, e dá outras providências".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 06/07/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º e seu § 1º, da Lei Municipal 3.036, de 29 de janeiro de 2016, que "autoriza o Poder Executivo de Borborema a repas¬sar recursos a título de subvenção social à Associação de Proteção e Assis¬tência à Maternidade e a Infância de Borborema, no exercício de 2016, ob¬jetivando o atendimento na área de saúde pública que especifica, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício de 2016, à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica, mantenedora do Hospital São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o n° 51.807.535/0001-00, voltada ao atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de R$ 2.555.100,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cem reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade beneficiária em parcelas mensais, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho de que trata o art. 2º, desta Lei.

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: SNBODWM3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Decretos

DECRETO Nº 4.735, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2016, para os fins que especifica, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.066, de 7 de julho de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R$ 370.629,91 (trezentos e setenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02 - Prefeitura

02.11.01 Divisão de Educação

12.365.0020.1025 Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Educação Infantil.

4.4.90.51 Obras e Instalações - Valor: R$ 370.629,91

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. O crédito adicional especial mencionado no “caput” destina-se a atender a cobertura de despesas com a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no Município de Borborema.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos oriundos de repasse relativo ao convênio celebrado com o Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2 11553/2014, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 9LBFVNSF

DECRETO Nº 4.736, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.067, de 7 de julho de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.3.90.46 – Ficha 61 FR 1	R$ 2.500,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
15.451.0008.2015 – 3.3.90.46 – Ficha 96 FR 1	R$ 7.300,00
18.541.0014.2016 – 3.3.90.46 – Ficha 130 FR 1	R$ 1.000,00
02.07 – Divisão de Indústria e Comércio	
23.691.0015.2021 – 3.3.90.46 – Ficha 159 FR 1	R$ 5.700,00
02.11 – Divisão de Educação	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

12.361.0020.2030 – 3.3.90.46 – Ficha 236 FR 1 R$ 3.800,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.46 – Ficha 264 FR 2 R$ 5.100,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.46 – Ficha 277 FR 2 R$ 50.200,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2039 – 3.3.90.46 – Ficha 329 FR 1 R$ 60.400,00

10.301.0027.2041 – 3.3.90.46 – Ficha 361 FR 1 R$ 1.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0033.2048 – 3.3.90.46 – Ficha 428 FR 1 R$ 1.000,00

Total do Crédito R$ 138.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2010 – 3.3.90.93 – Ficha 62 FR 1 R$ 2.500,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

15.451.0008.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 97 FR 1 R$ 2.500,00

15.451.0008.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 98 FR 1 R$ 4.800,00

18.541.0014.2016 – 4.4.90.51 – Ficha 131 FR 1 R$ 1.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.2021 – 4.4.90.52 – Ficha 161 FR 1 R$ 5.700,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 4.4.90.52 – Ficha 224 FR 1 R$ 3.800,00

12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 255 FR 1 R$ 9.000,00

12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 256 FR 5 R$ 10.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.39 – Ficha 263 FR 2 R$ 5.100,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.32 – Ficha 274 FR 2 R$ 13.200,00

12.365.0022.2033 – 4.4.90.51 – Ficha 278 FR 2 R$ 9.000,00

12.365.0022.2033 – 4.4.90.52 – Ficha 279 FR 2 R$ 9.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 322 FR 1 R$ 30.000,00

10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 327 FR 1 R$ 30.400,00

10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 354 FR 5 R$ 1.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 426 FR 1 R$ 1.000,00

Total da Anulação R$ 138.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: TGZ8FSQJ

DECRETO Nº 4.737, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
6172/000-2015	Carmine Dentini De Paula Me	20/07/2015	R$ 55,00
6173/000-2015	Carmine Dentini De Paula Me	20/07/2015	R$ 25,00
2652/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	03/05/2016	R$ 150,00
1476/003-2016	Mara Aparecida Soares Dos Santos De Julio	03/05/2016	R$ 474,40
0701/004-2016	Magna Conceição Di Bacchi Patriani	03/05/2016	R$ 2.191,00
0699/003-2016	Luiz Carlos Stuchi	03/05/2016	R$ 1.200,00
3206/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	10/05/2016	R$ 140,00
3192/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	11/05/2016	R$ 140,00
1773/002-2016	Francisco Inaco Junior	13/05/2016	R$ 766,64
3226/001-2016	Alessandra Regina Mazutti Lorenzetto	13/05/2016	R$ 1.250,00
2377/002-2016	Marilda Claudino De Freitas	30/05/2016	R$ 600,00
4052/000-2016	Bertolo & Cia Material De Construção Ltda - Me	17/06/2016	R$ 2.365,55
4239/000-2016	Auto Mecanica Biasotto Ltda Me	24/06/2016	R$ 1.437,35
4240/000-2016	Auto Mecanica Biasotto Ltda Me	24/06/2016	R$ 2.572,10
4363/000-2016	Carmine Dentini De Paula Me	24/06/2016	R$ 200,00
4364/000-2016	Carmine Dentini De Paula Me	24/06/2016	R$ 100,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Assessor Administrativo

Código Localizador: T/F6NZ2F

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PROCESSO Nº 2005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vagas em clínica(s) especializada(s) em tratamento de dependência química e alcóolica, em regime de contenção (internação compulsória) para adolescentes e adultos de ambos os sexos, usuários da rede pública da saúde do Município, conforme descrição, especificações e quantidades constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de Julho de 2016, às 09h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 07h às 13h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 07 de Julho de 2016. Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal.

Código Localizador: BU1BQM5Q

REAVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PROCESSO Nº 1393/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL – 1C, em conformidade com a quantidade e descrição do produto constante dos anexos que integram o edital.

A Prefeitura Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, diante do não comparecimento de empresas interessadas no certame, torna público nova data de abertura:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de Julho de 2016, às 10h.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 07h às 13h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 07 de Julho de 2016. Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal.

Código Localizador: JFS/TGYH

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.07.08 07:00:03 -0300